



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 419/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0064980/2021-55

Parecer Único de LAS/RAS nº 419/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 39933966

PA COPAM Nº: 5498/2021	SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO		
-------------------------------	--	--	--

EMPREENDEDOR:	MUNICÍPIO FORTALEZA MINAS	DE DE	CNPJ:	18.241.760/0001-56
EMPREENDIMENTO:	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		CNPJ:	18.241.760/0001-56
MUNICÍPIO(S):	FORTALEZA MINAS	DE	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):		LAT/Y: 20°50'25,37"S	LONG/X: 46°43'27,15"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU: 10 toneladas/dia	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheiro Ambiental Lucas Horta Maia	CREA 128759/D-MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Carolina Ozorio Carriço - Estagiaria		
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Elias Venâncio Chagas - Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização	1.363.910-9	



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39864186** e o código CRC **B7B69015**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 419/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTALEZA DE MINAS**, CNPJ n. 18.241.760/0001-56, é responsável pela operação de uma usina de triagem e compostagem (UTC). O empreendimento está localizado na Estrada Morro do Níquel, Km 02, Bairro Barra das Areias, Zona Rural do município de Fortaleza de Minas - MG, CEP 37.905-000, coordenadas: 20°50'25,37" S e 46°43'27,15" O, distante 2,5 km do perímetro urbano municipal.

Em 04/11/2021, formalizou na Supram Sul de Minas o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 5498/2021** visando a regularização da UTC, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional. O RAS foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental, Lucas Horta Maia, CREA-MG 128759/D e ART MG20210618036.

O empreendimento opera desde 28/05/2004 e já foi detentor das seguintes licenças ambientais:

- PA nº 00181/1996/001/1996 - LI - Para a atividade Saneamento e Limpeza Urbana;
- PA nº 00181/1996/002/2003 - LO - Para a atividade Saneamento e Limpeza Urbana;
- PA nº 00181/1996/003/2013 - AAF – validade: 18/10/2017. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (DN74).
- PA nº 00181/1996/004/2017 – AAF – validade: 17/10/2021. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (DN74).

No relatório fotográfico juntado ao RAS verifica-se que a UTC se encontra em funcionamento, porém paralisada pela pandemia de COVID 19, sem a devida regularização ambiental. Por esse motivo deverá ser lavrado Auto de Infração.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017 o empreendimento desenvolve a atividade: código E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 10 toneladas/dia sendo assim classificado como **classe 2**, devido ao porte pequeno e potencial poluidor **médio**.

O município de Fortaleza de Minas possui Plano Regional de Resíduos Sólidos e conforme a Lei Municipal nº 87/70 a qual aprova o Código Tributário Municipal, em seu Art.249º, o mesmo realiza a cobrança de taxa sobre serviços urbanos, garantindo a sustentabilidade econômico-financeiro da disposição de resíduos sólidos urbanos.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo datada de 08/10/2021 e Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº6990615.

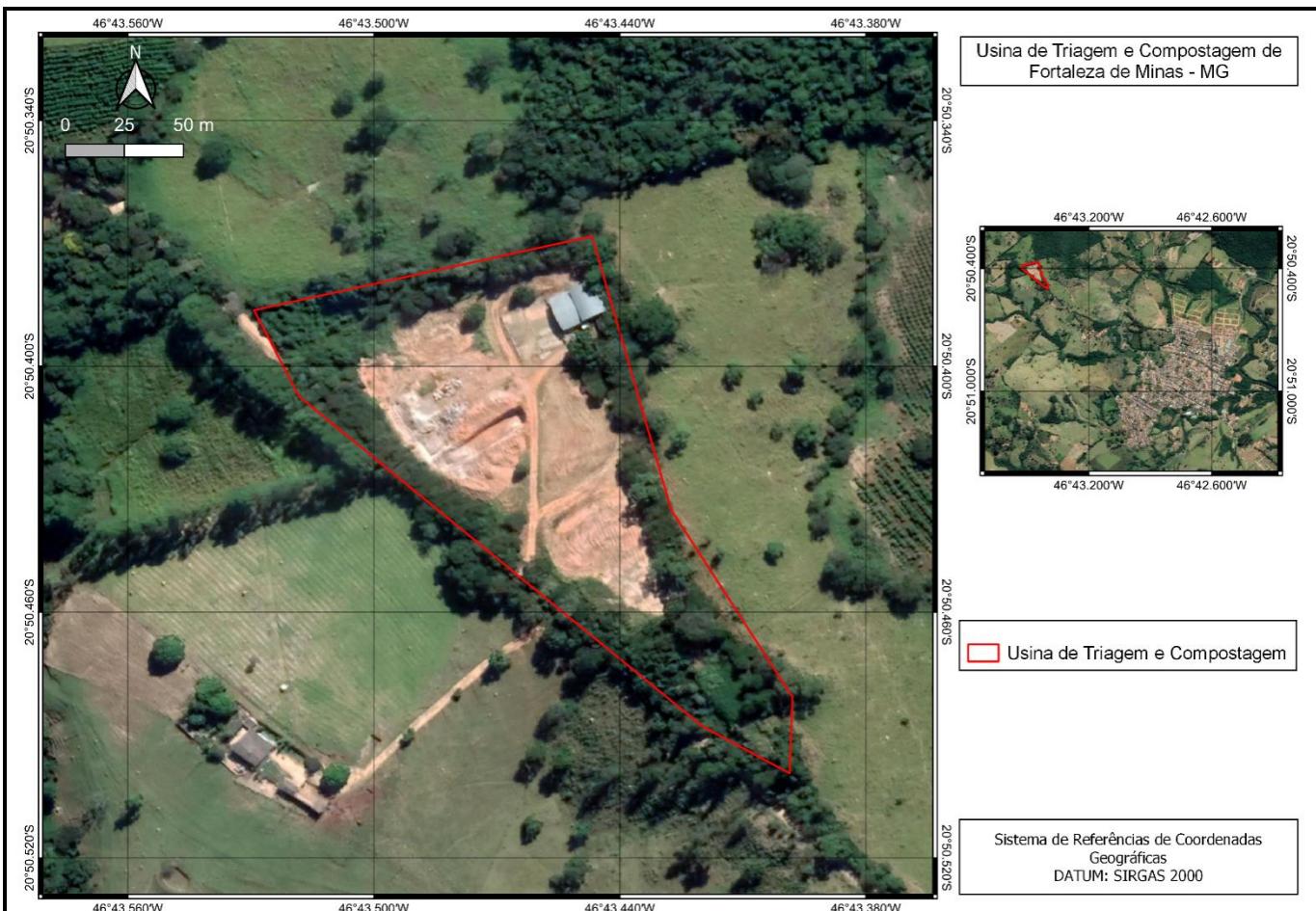


Figura 01: Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

O empreendimento se encontra dentro da Área de Segurança Aeroportuária - do aeroporto municipal José Figueiredo em Passos - MG e distante 14 km do mesmo o que se confirma em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Dessa forma a equipe técnica da SUPRAM SM determina que o empreendedor empregue técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação conforme consta no documento de Procedimentos Transitórios para emissão da licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro, até a publicação do decreto regulamentar da Lei nº 12.725/2012.

A UTC conta com 10 funcionários sendo 9 no setor operacional e 1 no setor administrativo, em um turno de 6h/dia.

O empreendimento apresentou Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3126307-26A9.5FBB.7258.465B.BDD6.D7BC.805A.B96A, em nome da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, contendo área total de 2,4207 ha, área construída de 355 m² e área de Reserva Legal de 0,5169 ha. Foi apresentada a matrícula, a mesma que consta no CAR, nº 673, Livro nº 2 - RG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacuí – MG.



O entorno do terreno é ocupado por atividades agrossilvipastoris, sendo o perímetro do mesmo delimitado por cerca viva, constituída como barreira para mitigação de impacto visual.

Os resíduos sólidos são coletados por meio de coleta convencional, às segundas, quartas e sextas na área urbana e a cada 15 dias na área rural do município, sendo encaminhados para a triagem na usina (rejeito, resíduo orgânico e reciclável).

Estima-se que 32% da massa total de resíduos destinados a UTC são recicláveis e 29% são orgânicos.

A triagem é realizada em um galpão coberto com estrutura metálica e possui rampa de recepção de resíduos, onde os mesmos são triados superficialmente e encaminhados para o funil (moega) de recepção e esteira de triagem, onde manualmente os resíduos são separados por tipologia e logo após prensados e armazenados para comercialização. Observa-se pelo relatório fotográfico que o galpão possui piso concretado.

Os resíduos ou rejeitos não comercializáveis, aproximadamente 30 m³/mês, serão encaminhados para o Aterro Sanitário do município de São Sebastião do Paraíso através do consórcio - CIDASSP.

Para uma boa operacionalidade da área de triagem, instrui-se pela segregação dos resíduos, evitando que fiquem espalhados na UTC, lavando, quando necessário, os recipientes de acumulação e tambores, bem como limpando o local após o encerramento das atividades. Sobre as baías de recicláveis, recomenda-se promover o escoamento e comercialização dos recicláveis, evitando seu acúmulo, higienizando-as a cada retirada de fardos. Adicionalmente, promover a manutenção dos equipamentos bem como organização dos fardos por tipo de material. Ademais reforça-se a necessidade de destinação periódica a ser dada aos rejeitos.

De acordo com informação do RAS e do relatório fotográfico, a unidade conta com pátio de compostagem que possui piso concretado e canaletas para direcionar o fluxo das águas pluviais. A garantia das condições físicas e químicas adequadas consiste no controle das condições do pátio e da disposição e configuração da matéria orgânica, bem como no controle da umidade, aeração, temperatura, nutrientes, tamanho das partículas e pH. O composto orgânico pronto é utilizado como adubo em praças e jardins públicos e na área da UTC.

O sistema de drenagem é composto por canaletas que escoam a água pluvial por declividade até a estrada rural próxima a UTC e para áreas de pastagens onde ocorre a sua infiltração.

O efluente sanitário é direcionado para fossa séptica, fossa filtro e sumidouro, o lodo é retirado periodicamente por empresa especializada e devidamente licenciada. É importante inspecionar os tanques frequentemente e limpá-los periodicamente, a cada 6 meses, sendo que aproximadamente 10% do lodo deve ser mantido e os outros 90% devem receber a devida destinação.

A água mineral utilizada para consumo humano é comprada em galões, já a utilizada para compostagem, limpeza das estruturas do empreendimento, paisagismo e aspersão das vias é proveniente de captação superficial no Ribeirão Fortaleza, conforme certidão de uso insignificante de recurso hídrico (nº do processo 046769/2020) e abastecida por meio de caminhão pipa.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.



A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela FEAM no seguinte link: <http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>

Conforme o RAS e relatório fotográfico, em área contígua a UTC existe um aterro controlado em funcionamento. Por se tratar de passivo ambiental sob responsabilidade da prefeitura será solicitado como condicionante deste parecer a apresentação e execução de um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD daquele local.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTALEZA DE MINAS**, para a atividade de: “**E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**”, no município de **Fortaleza de Minas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTALEZA DE MINAS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Cessar o lançamento de resíduos nas valas de disposição e apresentar comprovante da destinação correta.	Até 2 de agosto de 2024, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Art. 54, inciso IV).
02	Apresentar Plano de Recuperação de ÁREA DEGRADADA – PRAD para o aterro controlado, passivo ambiental sob responsabilidade da prefeitura.	Após interrupção da disposição em valas, em estrito cumprimento as diretrizes estabelecidas no art. 54 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
03	Apresentar relatórios de execução do Plano de Recuperação de ÁREA DEGRADADA – PRAD proposto para o aterro controlado desativado (passivo ambiental sob responsabilidade da prefeitura) com ART de profissional.	Semestral A partir do protocolo de apresentação do PRAD.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução de canaletas cimentadas para direcionar a água pluvial proveniente da UTC e da área de disposição temporária dos resíduos.	30 dias após a concessão da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.